



Publicado na Edição nº 1279, Seção 205637, pág. 235 do DOM/ES de 07/06/2019

LEI N.º 1.318/2019

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES O “MÊS DA FAMÍLIA”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE MAIO.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Itarana/ES o “Mês da Família”, a ser comemorado, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no calendário de eventos do Município a data comemorativa criada por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 06 de Junho 2019.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

PATRICK CANCIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício